



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

EDITAL N° 003/2025 – FME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL N° 4.444, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA SUPRIR A CARENCIA DE PESSOAL EM DECORRÊNCIA DE AFASTAMENTO OU LICENÇA DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, QUANDO O SERVIÇO PÚBLICO NÃO PUDER SER DESEMPENHADO A CONTENTO COM O QUADRO REMANECESCENTE.

O Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME e a Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Realização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 299 de 27 de novembro de 2025, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal nº 4.444 de 27 de novembro de 2025, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado de análise de currículo (experiências profissionais e títulos) destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para os cargos especificados no **ANEXO I**, para compor o Quadro dos Servidores Públicos do Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, regido pelo presente Edital, bem como à formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

1.1. O recrutamento para seleção de interessados aos contratos por prazo determinado junto ao Município de Catalão - Goiás será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital e serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado a ser realizado ***em fase única***, dar-se-á mediante análise de currículo de



títulos/experiências profissionais, de acordo com as peculiaridades das atividades constantes neste edital, devendo ser amplamente divulgado.

1.3. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a continuidade da prestação de serviços essenciais de educação, especificamente do ensino infantil e fundamental no âmbito municipal, para suprir a carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos (afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante), quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente.

1.4. O Processo Seletivo se destina à seleção a ser feita através de análise de currículo (experiências profissionais e títulos), para contratação de profissionais por tempo determinado no que se refere aos cargos constantes do **ANEXO I**, que faz parte deste edital, onde se define cargo, número de vagas, carga horária, habilitação mínima exigida, a descrição sumária do cargo e o valor da remuneração mensal.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da efetiva contratação**, prorrogável por igual período até o limite de 04 (quatro) anos, nos termos da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.339, de 08 de abril de 2025, caso persistam as situações ensejadoras, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Gestor Municipal.

1.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site da Prefeitura através do link



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

www.catalao.go.gov.br. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8. O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site da Prefeitura através do link **www.catalao.go.gov.br** e no placar de avisos e publicações do Município de Catalão, e em jornal de grande circulação.

1.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação de acordo com número que atenda às necessidades e as possibilidades financeiras.

1.10. As contratações firmadas com o Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação dos classificados e convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Catalão (Lei nº 1.142/1992), com os mesmos direitos, deveres e proibições dos servidores efetivos, tais como: pagamento de férias, 13º salário, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, pela Lei Municipal nº 4.444, de 27 de novembro de 2025 e pelo respectivo contrato.

1.11. Requisitos para Provimento: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos civis e políticos, estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações eleitorais, ser maior de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função, possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação e ter atendido os demais requisitos do cargo pleiteado.

1.12. O Processo Seletivo para Contratação Temporária será regido por este edital e executado por uma Comissão Especial, designada conforme Portaria Municipal nº 299 de 27 de novembro de 2025.



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

1.13. A Comissão será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos no presente instrumento.

1.14. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar amplo conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição será realizada no *período de 02/12/2025 a 04/12/2025, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, à Rua Nassim Ágel nº 505 - Centro, Catalão-GO - (Auditório/Prefeitura Municipal)*, mediante a entrega, de uma única vez, de **Ficha de Inscrição (ANEXO III)**, devidamente preenchida e em envelope “liso” e fechado (não lacrado), contendo toda a documentação exigida para cada cargo. Não é permitido a entrega de nenhuma documentação após o período da inscrição ao Processo Seletivo.

2.4. A ficha de Inscrição ficará disponível (anexa ao edital) no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

2.5. A inscrição poderá ser feita pelo/a candidato/a ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para o ato. O Procurador deverá apresentar documento oficial com foto e entregar cópia do mesmo juntamente com a procuração.

2.6. O ato da inscrição será gratuito.

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar,



POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL
Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, currículo atualizado e comprovado constando os títulos e experiências na área pretendida e cópias dos documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão Negativa Criminal e Cível, disponível no site:
<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidos>, (*imprimir as certidões individualizadas*);
- e) Comprovante de residência atualizado (último mês anterior à publicação deste Edital);
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) onde consta registros de identificação, admissão e demissão e/ou Declaração original de Órgão a que prestou serviço, ou outra documentação em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme disposto nos *itens 4.2.1., 4.2.2. e 4.2.3.* informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida e outras informações que julgar importante;
- g) **Curriculum atualizado e comprovado (tais informações são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos)**, deverá constar cópias de todas as informações citadas no mesmo, para fim de comprovação da veracidade das informações;
- h) Comprovante de formação profissional do candidato que deverá ser compatível com o cargo pretendido (*Diploma/certificado conforme exigências para cada cargo*);
- i) 1 (uma) cópia da ficha de inscrição (anexo III) devidamente preenchida, a qual servirá para protocolo.

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações prestadas. **Somente serão aceitas inscrições para apenas um cargo/função por candidato**, ressalvados os casos de cumulação de cargos previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

2.9. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea, nem via postal ou e-mail.

2.10. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com qualquer disposição deste Edital. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição de data mais recente, ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data, e as demais canceladas.

2.10.1. O protocolo deverá ser realizado *em uma única vez através da ficha de inscrição (anexo III) ao Processo Seletivo Simplificado* e todos os demais documentos que venham a ser entregues posteriormente não serão considerados.

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no placar oficial do Município e no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br.

2.12. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual nº 14.715/2004, com as demais alterações posteriores. É reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo público, oferecidas neste Edital, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo e caso resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente resultando em uma vaga.

2.12.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende



concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.

2.12.2. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

2.12.3. De acordo com o § 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência PcD é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

2.12.4. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

2.12.4.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, a primeira constará o resultado geral de todos os candidatos, inclusive os candidatos às vagas reservadas aos PcD, e a segunda contendo apenas os classificados para as vagas reservadas aos PcD.

2.12.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de PcD, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

2.12.6. O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, juntando laudo/atestado que comprove a deficiência, conforme anexo IV.

2.12.7. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

2.12.8. Caso o candidato não apresente o laudo/atestado médico no ato da inscrição, será eliminado.



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

2.12.9. No ato da inscrição o candidato PCD deverá declarar qual o seu tipo de deficiência física.

2.12.10. Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

2.12.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.12.12. O Candidato classificado cujo laudo/atestado médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de análise de currículo e das experiências profissionais e títulos, bem como dos requisitos exigidos no ANEXO I.

3.2. O Poder Público Municipal reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital.
O Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação procederá à contratação de acordo com número que atenda às necessidades e as possibilidades financeiras.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de **fase única** e constará de análise de currículo (experiências profissionais e títulos), bem como dos requisitos exigidos para cada cargo.

4.2. Os critérios de pontuação para todos os cargos estão descritos nas tabelas abaixo:



4.2.1. Para os cargos com formação em nível superior:

PROFESSOR

Item	Discriminação	Nº de Pontos	Pontuação Máxima
01	Experiência comprovada como Professor de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (público/privado), por ano de trabalho.	20	40
02	Experiência comprovada como Professor de Magistério, em especial na Educação Inclusiva na Educação Infantil (público/privado), desde que não pontuado no item anterior, por ano de trabalho.	10	20
03	Experiência comprovada como Professor de Magistério (docência) público/privado, desde que não pontuado nos itens anteriores, por ano de trabalho.	10	20
04	Portador de certificado de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> /Nível de Especialização, mínimo de 360 horas, Mestrado, Doutorado, na área do cargo pretendido, devidamente comprovados e reconhecido pelo MEC.	10	10
05	Portador de certificados de cursos de capacitação, atualização, aprimoramento e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 60 horas, concluídos nos últimos 5 anos até a data da publicação do edital, na área do cargo pretendido, devidamente	05	10



	comprovados em documentos.		
Pontuação Máxima		100	

4.2.2. Para os cargos com formação em nível de ensino médio completo: CUIDADOR INFANTIL (UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATALÃO), CUIDADOR INFANTIL (UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO DISTRITO DE PIRES BELO), CUIDADOR INFANTIL (UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE E REGIÃO DOS MARTÍRIOS)

Item	Discriminação	Nº de Pontos	Pontuação Máxima
01	Experiência comprovada como Cuidador Infantil (público/privado), por ano de trabalho.	30	60
02	Experiência comprovada de serviços prestados em qualquer área da Educação (público/privado), desde que não pontuado no item anterior, por ano de trabalho.	15	30
03	Participação em cursos de capacitação, atualização, relações interpessoais, atendimento ao público, aprimoramento e/ou aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, promovidos por órgão público e/ou privado, nos últimos 5 anos, devidamente comprovados em documentos.	05	10
Pontuação Máxima		100	

4.2.3. Para os cargos com formação em nível de ensino fundamental incompleto: CANTINEIRO ESCOLAR (UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO DISTRITO DE PIRES BELO), CANTINEIRO ESCOLAR (UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE E REGIÃO DOS MARTÍRIOS), CANTINEIRO ESCOLAR (UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATALÃO),



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

SERVENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO DISTRITO DE PIRES BELO), SERVENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE E REGIÃO DOS MARTÍRIOS), SERVENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATALÃO)

Item	Discriminação	Nº de Pontos	Pontuação Máxima
01	Experiência comprovada na área do cargo pretendido (público/privado), por ano de trabalho.	30	60
02	Experiência comprovada de serviços prestados em qualquer área da Educação (público/privado), desde que não pontuado no item anterior, por ano de trabalho.	15	30
03	Participação em cursos de capacitação, atualização, relações interpessoais, atendimento ao público, aprimoramento e/ou aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, promovidos por órgão público e/ou privado, nos últimos 5 anos, devidamente comprovados em documentos.	05	10
Pontuação Máxima			100

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. Cada título/certificado será considerado uma única vez.
- 5.2. Serão considerados os títulos/certificados emitidos por instituição credenciada e com as respectivas cargas horárias que atendam o referido edital.

5.2.1. Documentos comprobatórios para provas de títulos:



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

a) Cópias frente e verso de certificados/diplomas de conclusão de cursos que atendam o presente edital.

b) Certidão/Declaração em papel timbrado emitido por Instituição de Ensino Superior que comprovam data da realização do curso, carga horária, área de formação, avaliação/aproveitamento e frequência devidamente assinada pela Instituição de Ensino.

5.2.2. Documentos comprobatórios para tempo de serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): photocópias que incluem as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas.

b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

c) Declaração/Certidão Funcional (papel timbrado, com CNPJ) assinada por sócio proprietário ou gestor público que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

d) **Não serão aceitos** qualquer tipo de comprovação de tempo de serviços prestados (público/privado) **na modalidade de estágio**.

5.3. Serão classificados/aprovados em ordem decrescente, **os candidatos que atinja a pontuação mínima em qualquer um dos quesitos constantes dos itens 4.2.1., 4.2.2. e 4.2.3. até o preenchimento das vagas oferecidas neste certame (contratação imediata e reserva técnica)**.

5.3.1. O número de vagas para cada cargo acima das vagas destinadas a ampla concorrência, serão consideradas como reserva técnica, conforme anexo I do presente Edital.



5.3.2. A pontuação máxima a ser obtida é 100, extraída pelos critérios de avaliação constantes dos itens **4.2.1., 4.2.2. e 4.2.3.**

5.3.3. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise curricular.

5.4. Na hipótese de igualdade (empate) nos quesitos (pontuação) constantes da avaliação/análise curricular (**CARGOS DE PROFESSOR**), terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, **até o último dia das inscrições**, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) Tiver maior tempo de serviços comprovados como **Professor de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental** (público/privado);

c) Tiver maior tempo de serviços comprovados como Professor de Magistério, em especial na **Educação Inclusiva na Educação Infantil** (público/privado);

d) Portador de certificado de **pós-graduação Lato Sensu/Nível de Especialização, mínimo de 400 horas, Mestrado, Doutorado, na área da EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, reconhecido pelo MEC;

e) Exercício da função de jurado (art. 440 da Lei nº 11.689/2008)

Para atendimento do item “e”, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória quanto ao EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JURADO (art. 440 da Lei nº 11.689/2008);

f) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

5.4.1. Na hipótese de igualdade (empate) nos quesitos (pontuação) constantes da avaliação/análise curricular (**CARGOS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO**),



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a)** Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, **até o último dia das inscrições**, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b)** Tiver maior tempo de serviços comprovados no cargo pretendido (público/privado);
- c)** Tiver maior tempo de serviços comprovados em qualquer área da Educação (público/privado);
- d)** Maior pontuação nos títulos de capacitação, atualização, aprimoramento, aperfeiçoamento, pós-graduação/especialização, mestrado e / ou doutorado;
- e)** Exercício da função de jurado (art. 440 da Lei nº 11.689/2008)

Para atendimento do item “e”, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória quanto ao EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JURADO (art. 440 da Lei nº 11.689/2008);

- e)** Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

6. RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do processo de recrutamento será divulgado de acordo com o anexo II, no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br, e no placar de avisos e publicações do Município de Catalão.

7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso deverá ser interposto quanto ao Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação. Este deve ser preenchido



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

exclusivamente no formulário que faz parte deste edital (**Anexo V**).

7.2. O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão no prazo acima descrito, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

7.3. Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.4. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de e-mail, via correios ou pessoalmente no FME/Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.6. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

7.7. Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados/aprovados dentro do limite de vagas serão convocados para assinatura do contrato e lotados pelo FME/Secretaria Municipal de Educação de conformidade com cada atribuição definida em lei.

8.1.1. Os candidatos classificados/aprovados que não atendam à convocação para assumir o seu cargo dentro do prazo estabelecido, com ampla divulgação no site da prefeitura www.catalao.go.gov.br, jornais de grande circulação local e no placar de avisos e publicações do Município de Catalão, serão considerados como '**desistência definitiva quanto a sua classificação**' pelo FME/Secretaria Municipal de Educação, passando a convocar o próximo da lista dos classificados/aprovados.



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

8.2. O candidato classificado/aprovado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Não ser servidor público ou possuir vínculo na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo público, bem como comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de laudo/atestado de saúde física e mental;
- g) Certidão Negativa Criminal e Cível.

8.3. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticados pelo agente público:

- a) cópia do RG – Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na data da posse;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pa-



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (cópia) ou declaração de residência autenticada em cartório (cópia);

d) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Título de Eleitor;

f) Cópia do comprovante da última votação;

g) Cópia do Número de PIS/PASEP (Caso não seja inscrito no PIS/PASEP deverá apresentar cópia da CTPS);

h) Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir);

i) Diploma/Certificado com histórico escolar comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo pleiteado com registro no conselho competente;

j) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (*última entregue a Receita Federal*), ou caso seja desobrigado da apresentação da mesma a Receita Federal, será disponibilizado formulário próprio para preenchimento;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;

l) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;

m) Não possuir antecedentes cível e criminal, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.



POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL
Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

8.4. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação dos documentos exigidos no presente edital.

8.5. Os contratos serão rescindidos, a qualquer tempo, pelo contratado ou quanto à conveniência do interesse público; quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; quando verificada a ausência de eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; e quando da suspensão de repasses dos recursos destinados a tal fim.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os Contratos por prazo determinado, na forma da *lei municipal 4.444 de 27 de novembro de 2025*, serão rescindidos sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo exaurimento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível, e por iniciativa do contratado; quando verificada a ausência de eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; e quando da suspensão de repasses dos recursos destinados a tal fim.

10. EXAME MÉDICO

10.1. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado/laudo de saúde física e mental.

10.2. O candidato PCD deverá comparecer à Junta Médica do Município, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, o qual será submetido à junta médica do município para apreciação e ratificação.



10.3. O candidato que for considerado inapto pela Junta Médica para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência, o mesmo renunciará definitivamente do certame, passando o próximo candidato a ser convocado para assumir a vaga, respeitando a lista dos classificados/aprovados.

11.2. Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o FME/Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais documentos originais.

11.3. O candidato que a documentação entregue estiver em desacordo ou for constatado como inverídica em relação a este edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo. A Comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à conferência da documentação exigida no presente edital, sendo considerado ‘eliminado’ na totalidade do processo de seleção, o candidato que não atenda às exigências do presente edital.

11.4. A avaliação geral dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e nas Experiências Profissionais, de caráter eliminatório, conforme disposto nos itens **4.2.1., 4.2.2. e 4.2.3.** e demais cláusulas do presente.

11.5. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11.6. O(A) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame.

11.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital.

11.8. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.

11.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente Processo Seletivo Simplificado e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

11.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Catalão-GO, 28 de novembro de 2025.

INDIANA DE SOUZA ILÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Realização do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2025 (FME)

KAREN DA ROCHA ALMEIDA

Membro

ROBSON RABELO

Membro

ADILSON PINTO CIRIACO

*Gestor do FME
Secretário Municipal de Educação*



ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2025 - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão) CÓD. DO CARGO: 001	08 Reserva Técnica : 40	40 horas semanais	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo	Cuidar das necessidades básicas das crianças, garantindo alimentação, higiene e segurança dentro da unidade escolar; Auxiliar nos cuidados pessoais e na realização de atividades, proporcionando às crianças maior autonomia no seu processo de desenvolvimento; Colaborar para um ambiente escolar inclusivo, atento ao bem-estar e às necessidades individuais de cada criança.
Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de PIRES Belo) CÓD. DO CARGO: 002	01 Reserva Técnica : 05	40 horas semanais	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo	Cuidar das necessidades básicas das crianças, garantindo alimentação, higiene e segurança dentro da unidade escolar; Auxiliar nos cuidados pessoais e na realização de atividades, proporcionando às crianças maior autonomia no seu processo de desenvolvimento; Colaborar para um ambiente escolar inclusivo, atento ao bem-estar e às necessidades individuais de cada



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

Cuidador Infantil (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios) CÓD. DO CARGO: 003	01 Reserva Técnica : 05	40 horas semanais	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo	criança. Cuidar das necessidades básicas das crianças, garantindo alimentação, higiene e segurança dentro da unidade escolar; Auxiliar nos cuidados pessoais e na realização de atividades, proporcionando às crianças maior autonomia no seu processo de desenvolvimento; Colaborar para um ambiente escolar inclusivo, atento ao bem-estar e às necessidades individuais de cada criança.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão) CÓD. DO CARGO: 004	15 Reserva Técnica : 60	30 horas semanais	R\$ 3.650,83	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão) CÓD. DO CARGO: 005	10 Reserva Técnica : 40	40 horas semanais	R\$ 4.867,77	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

				MEC	vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de PIRES Belo) CÓD. DO CARGO: 006	02 Reserva Técnica : 10	30 horas semanais	R\$ 3.650,83	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de PIRES Belo) CÓD. DO CARGO: 007	02 Reserva Técnica : 10	40 horas semanais	R\$ 4.867,77	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos	02 Reserva Técnica : 10	30 horas semanais	R\$ 3.650,83	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular



Martírios) CÓD. DO CARGO: 008				MEC.	vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios) CÓD. DO CARGO: 009	02 Reserva Técnica : 10	40 horas semanais	R\$ 4.867,77	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo) CÓD. DO CARGO: 010	02 Reserva Técnica : 10	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Zelar pela limpeza, organização e manutenção do ambiente em que trabalha – A(O) Cantineira(o) deve se preocupar com seu material de trabalho. Dessa forma, o espaço e os equipamentos utilizados estarão sob sua responsabilidade; Receber os alimentos e os materiais destinados à alimentação escolar – A(O) Cantineira(o) será a responsável por tudo que está relacionado ao preparo das refeições, inclusive o recebimento de produtos, seja eles insumos para as merendas ou qualquer outro material que seja destinado ao preparo delas; Controlar os



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

					<p>estoques dos produtos que são utilizados; Observar o que está faltando ou prestes a acabar é um dever da canteira, ela deve utilizar os produtos de forma estratégica e buscar sempre a economia; Seguir as instruções da nutricionista e da direção do cardápio e procedimentos dentro da cozinha; Conservar os alimentos da melhor forma, armazenando o produto de acordo com as devidas especificações, principalmente para manter a conservação, prolongar a vida útil daquele alimento dentro dos padrões e estar apto para consumo; Para qualquer preparo de prato existe uma receita a ser seguida, isso é feito para que não aconteçam divergências de sabor ou tempero de um preparo para o outro; Seguir os horários de alimentação previstos pela escola e nutricionista; Preparar as refeições de acordo com o funcionamento da unidade escolar; Avaliar cor, aroma e sabor dos alimentos, esse momento é feito com cautela para não haver contaminação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.</p>
--	--	--	--	--	---



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	02 Reserva Técnica * : 10	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Zelar pela limpeza, organização e manutenção do ambiente em que trabalha – A(O) Cantineira(o) deve se preocupar com seu material de trabalho. Dessa forma, o espaço e os equipamentos utilizados estarão sob sua responsabilidade; Receber os alimentos e os materiais destinados à alimentação escolar – A(O) Cantineira(o) será a responsável por tudo que está relacionado ao preparo das refeições, inclusive o recebimento de produtos, seja eles insumos para as merendas ou qualquer outro material que seja destinado ao preparo delas; Controlar os estoques dos produtos que são utilizados; Observar o que está faltando ou prestes a acabar é um dever da cantineira, ela deve utilizar os produtos de forma estratégica e buscar sempre a economia; Seguir as instruções da nutricionista e da direção do cardápio e procedimentos dentro da cozinha; Conservar os alimentos da melhor forma, armazenando o produto de acordo com as devidas especificações, principalmente para manter a conservação,
--	-------------------------------------	----------------------	--------------	-------------------------------------	---



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

					prolongar a vida útil daquele alimento dentro dos padrões e estar apto para consumo; Para qualquer preparo de prato existe uma receita a ser seguida, isso é feito para que não aconteçam divergências de sabor ou tempero de um preparo para o outro; Seguir os horários de alimentação previstos pela escola e nutricionista; Preparar as refeições de acordo com o funcionamento da unidade escolar; Avaliar cor, aroma e sabor dos alimentos, esse momento é feito com cautela para não haver contaminação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Cantineiro Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão) CÓD. DO CARGO: 012	05 Reserva Técnica : 25	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Zelar pela limpeza, organização e manutenção do ambiente em que trabalha – A(O) Cantineira(o) deve se preocupar com seu material de trabalho. Dessa forma, o espaço e os equipamentos utilizados estarão sob sua responsabilidade; Receber os alimentos e os materiais destinados à alimentação escolar – A(O) Cantineira(o) será a responsável por tudo que está relacionado ao preparo das refeições, inclusive o recebimento de produtos, seja eles insumos para as merendas ou qualquer



POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL
Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

					<p>outro material que seja destinado ao preparo delas; Controlar os estoques dos produtos que são utilizados; Observar o que está faltando ou prestes a acabar é um dever da canteira, ela deve utilizar os produtos de forma estratégica e buscar sempre a economia; Seguir as instruções da nutricionista e da direção do cardápio e procedimentos dentro da cozinha; Conservar os alimentos da melhor forma, armazenando o produto de acordo com as devidas especificações, principalmente para manter a conservação, prolongar a vida útil daquele alimento dentro dos padrões e estar apto para consumo; Para qualquer preparo de prato existe uma receita a ser seguida, isso é feito para que não aconteçam divergências de sabor ou tempero de um preparo para o outro; Seguir os horários de alimentação previstos pela escola e nutricionista; Preparar as refeições de acordo com o funcionamento da unidade escolar; Avaliar cor, aroma e sabor dos alimentos, esse momento é feito com cautela para não haver contaminação; Executar outras atividades de apoio</p>
--	--	--	--	--	--



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

Servente de Limpeza Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo) CÓD. DO CARGO: 013	02 Reserva Técnica * : 10	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	operacional ou correlata. Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino; Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Servente de Limpeza Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos	02 Reserva Técnica * : 10	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino. Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

Martírios) CÓD. DO CARGO: 014					pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Servente de Limpeza Escolar (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão) CÓD. DO CARGO: 015	05 Reserva Técnica : 25	40 horas semanais	R\$ 1.569,26	Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino; Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis,



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

					toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
--	--	--	--	--	--

* A **reserva técnica referente aos cargos públicos descritos na tabela acima**, será composta pelos candidatos classificados dentro do quantitativo informado na tabela e em conformidade com as regras previstas no Edital. Os candidatos integrantes da reserva técnica para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de acordo com a classificação obtida.

PCI Concursos



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2025 – FME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
28/11/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
02/12/2025	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
04/12/2025	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
10/12/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
11/12/2025	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
12/12/2025	RESULTADO FINAL
12/12/2025	HOMOLOGAÇÃO

PCI Concursos



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

ANEXO III DO EDITAL Nº. 003/2025 - FME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR O QUADRO DOS SERVIDORES DO “FME”

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO (VIA FME)

Nº DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) _____

(nome legível)

Cargo Pretendido _____ Cód. Cargo: _____

Escolaridade exigida _____ Data Nasc. ____ / ____ / ____

Cart. de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____

CPF nº _____ email _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____ Fone () _____

Sexo _____ Estado civil _____ Naturalidade _____

Nome do pai _____

Nome da mãe _____

Ao fazer a presente inscrição, assumo integral responsabilidade pelas declarações aqui feitas e declaro ter conhecimento e concordo com as normas e critérios definidos no Processo Seletivo Edital nº 003/2025

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Qtde. páginas/documentos entregues:

Responsável p/ Inscrição

ANEXO III DO EDITAL Nº. 003/2025 - FME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR O QUADRO DOS SERVIDORES DO “FME”

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO (VIA DO CANDIDATO)

Nº DE INSCRIÇÃO

Candidato _____

Nome por extenso

Cargo _____ Cód. Cargo: _____

Nome por extenso

Assinatura do(a) candidato(a)

Data: ____ / ____ / ____.

Qtde. páginas/documentos entregues:

Responsável p/ Inscrição



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2025 – FME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

SOLICITAÇÃO – CANDIDATO PcD (Pessoa com Deficiência)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
INSCRIÇÃO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
EMAIL:		FONE:	DDD ()
CARGO PRETENDIDO:			
CÓD. DO CARGO:			

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO/ATESTADO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:

Justificativa :
_____ _____ _____

ATENÇÃO:

Esta Declaração e o respectivo **LAUDO MÉDICO/ATESTADO** deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição à Comissão responsável pelo certame.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do/a Candidato/a



Fundo Municipal de Educação – FME
Secretaria Municipal de Educação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

**ANEXO V DO EDITAL Nº 003/2025 – FME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
INSCRIÇÃO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
EMAIL:		FONE:	DDD ()
CARGO PRETENDIDO:			
CÓD. DO CARGO:			

Fundamentação:

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do/a Candidato/a